



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 121, de 05 de outubro de 2021.

Altera o Decreto nº 069, de 17 de maio de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 3º, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 3º No âmbito do Município de São Gabriel serão adotadas as medidas sanitárias segmentadas previstas no Anexo único deste Decreto, com as seguintes medidas de forma cumulativa:

I – Fica permitido o funcionamento das atividades, sendo presenciais restritas, de todo e qualquer estabelecimento em todos os dias da semana, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Decreto.

II – Fica permitida a abertura aos domingos e feriados, no horário compreendido entre 06h e 24h, apenas aos estabelecimentos de atividades de mercearias, mine mercados, armazéns, padarias, açougues e congêneres, desde que o atendimento seja realizado pelo proprietário ou seu familiar."

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 3º Ficam alterados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 3º, que passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Obrigatório em qualquer lugar:

I - o uso de máscara, cobrindo boca e nariz;

II - manter preferencialmente 2 metros de distância de outras pessoas e nunca menos que 1 metro;

III - Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar;

IV - Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares;

Aqui trabalhamos com:

"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

§ 2º - Poderá ser exigida comprovação de vacinação ou de testagem contra a COVID-19, para o ingresso e permanência no interior de estabelecimentos, eventos e/ou locais de uso coletivo, conforme disposto nos protocolos por atividades constantes no Anexo Único deste Decreto, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretária Estadual da Saúde.

§3º A comprovação de vacinação que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pelas Secretarias Municipais de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas Pfizer/Sinovac, Butantan/Coronavac, Astrazeneca/Fiocruz ou Janssen, conforme calendário estabelecido pela Secretária Estadual da Saúde."

Art. 4º Fica alterado o ANEXO ÚNICO, do Decreto Executivo n.º 069, de 17 de maio de 2021.

Art. 5º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente os Decretos Executivos nº 075/2021, 085/2021, 103/2021, 110/2021, 112/2021, e 117/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 05 de outubro de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

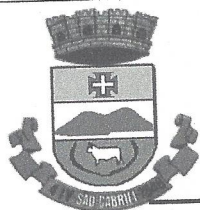

Vagner Aloy Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que <u>0 Decreto</u> <u>Executivo n.º 124/21</u>
Foi Publicado em <u>05/10/21</u>
Administração Interna Escrutário

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

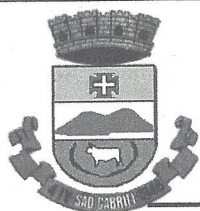
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Art. 1º Ficam estabelecidas as proibições, as permissões, bem como os critérios de funcionamento, modo de operação e teto de operação dos estabelecimentos, conforme abaixo descrito:

Grupo de Atividade	Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Modo de Operação
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	- Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar; Ambiente Fechado: Distanciamento mínimo de 1,5m
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre. Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito Indústrias: Portaria SES nº387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
Administração e Serviços	Transporte de carga	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m ² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m ² de área útil
Administração e Serviços	Estacionamentos	ABERTO	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de

Aqui trabalhamos com:
“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



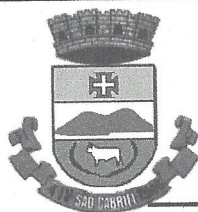
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e Objetos e Equipamentos	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Comércio	Comércio de itens essenciais: - produtos alimentícios - Supermercados - Mercados - Açougues - Fruteiras - Padarias - Armazéns e similares	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	▪ Presencial restrito ▪ Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²); ▪ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre; ▪ Distanciamento e interpessoal mínimo de 1m; ▪ Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco; ▪ Comércio eletrônico / Telentrega / Pague e leve / Drive-thru; ▪ Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos; ▪ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar
Comércio	Posto de Combustível	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil; Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



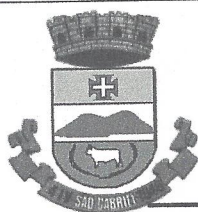
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc." - Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos - Uso obrigatório e correto de máscara cobrindo boca e nariz sempre; - Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar; - Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar.
Administração e Serviços	Correios e Entregas	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)		Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Lavanderia	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	Portaria SES nº 389/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	Obrigatório usode máscara portodos (empregados e empregadores) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas);	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

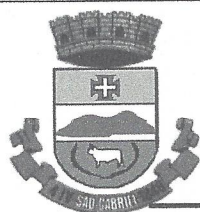
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Saúde e Assistência	Assistência Social	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito Portaria SES nº 385/2021	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Funerárias		Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útil - Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo Turismo Responsável: 100%habitações - Sem Selo Turismo Responsável: 75%habitações *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: o Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." O Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc."; o Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas".

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores..	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos"
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município departida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, Metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar	Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município departida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	▪ Portaria SES-SEDUC n.º 01/2021 ▪ Respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares; ▪ Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC n.º 01/2021;	▪ Definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,0 metros entre classes, carteiras ou similares. ▪ Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. ▪ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /
Educação	Formação de Condutores de Veículos		▪ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; ▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,0 metro entre classes, carteiras ou similares; ▪ Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Educação	Atendimento Educacional Especializado em sala de recurso - Individual	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	- Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico - Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Creche e pré escola	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	- Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico - Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Educação Infantil	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	- Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico - Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Ensino Fundamental Anos Iniciais	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	- Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico - Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

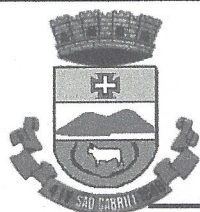
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Educação	Ensino Fundamental Anos Finais	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	- Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico - Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Ensino Médio	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	- Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico - Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Atividade de Apoio à Educação	Regra Geral: Remoto e/ou presencial restrito Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Educação	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	- Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico - Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Educação	Formação profissional continuada, ensino técnico e Cursos preparatórios para concurso	Regra geral : Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial : Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Educação	Graduação e Pós-Graduação	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Atividades práticas para conclusão de estágio curricular, de pesquisa e de curso	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares.	Regra Geral : Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial : Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico Portaria SES/SEDUC n.º 01/2020, Decreto Estadual n.º 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	Ensino de Idiomas	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Educação	Ensino de Música	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento mínimo de 1,0m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	Portaria SES nº391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	- Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, que for necessário deixar o veículo ou atender ou para recebimento de alimentos e bebidas; - Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; - Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; - Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro; - Os integrantes das equipes de organização e atendentes deverão estar sempre de máscara.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	Portaria SES nº 390/2021; Distanciamento mínimo de 2m entre mesas; Vedada à permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Quando houver pista de dança, obedecer aos protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento."	- Horário de atendimento até 02h, inclusive nas modalidades pegue e leve e tele entrega. - Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; - Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; - Música ao vivo, DJ e similares até 02h:00min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros. - Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar imediatamente na entrada do buffet e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Limitado horário das atividades até 03 horas.

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

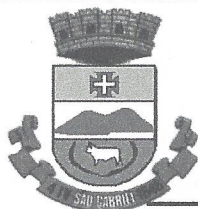
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	ABERTO - Teletrabalho - Presencial restrito	Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Cumprir protocolos gerais obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	Portaria SES nº 393/2021; Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar condicionado.	- Ocupação máxima de 50% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; - Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades individuais; - Se possível, evitar atividades físicas coletivas com atletas que não compartilham o mesmo domicílio (não são coabitantes); - Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES e em piscinas e esportes aquáticos.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Público exclusivamente sentado; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público: 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar; Autorização conforme: - até 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc." Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; Esportes de tradição gaúcha, como: tiro de laço, paletada, correiras, doma, rodeio e etc deverão seguir os protocolos. Vedada venda e consumo de bebidas alcólicas no local da competição. Venda de alimentos e bebidas não alcólicas deverão ser realizadas diretamente ao consumidor por garçom /entregador. Organização do uso dos sanitários, respeitando 1 pessoa a cada 4m² e distanciamento de 1m na fila de ingresso, bem como

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

		- Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: Teto de ocupação de público: uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas; Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas: autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas	disponibilização de água, sabonete líquido, papel toalha. Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial preferencialmente em datas anteriores à data do evento; Venda ou distribuição de ingressos na data do evento preferencialmente por meio eletrônico.
Educação	Ensino de Esportes, Danças e Artes Cênicas		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares		Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."; - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc."; - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

			- Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas"; - Quando houver, observar regimentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de comprovante de Vacinação Oficial. - Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; - Danças e ensaios culturais e artísticos regionais, conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". - Atividades de ensaios culturais e canavalescas.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	Portaria SES nº 391/2021; Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas, inclusive em pista de dança; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); Realização do evento e autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 800 pessoas: autorização do município sede; sendo que acima de 400 pessoas obrigatório testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; - Acima de 800 pessoas: não autorizado.	Ocupação máxima de 60% do alvará ou do PPCL, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Limite de horário para término do evento às 02h; Música ao vivo, DJ e similares até 2h, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Cumprir protocolos gerais obrigatórios. Atividades em espaços culturais e canavalescas.

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

16



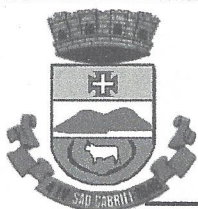
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa	-
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	Portaria SES nº 391 / 2021; <u>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</u> Realização e autorização conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: ▪ até 1.200 pessoas: autorização do município; ▪ de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); ▪ de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Ocupação máxima de 75% do alvará ou do PPCI, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

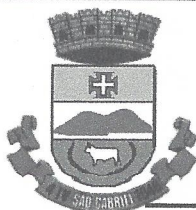
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Show e similares	- Portaria SES nº 391 / 2021; Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021); - Público exclusivamente sentado, com distanciamento; - Possibilidade de Público <u>em pé limitado, em espaço específico, em setor separado</u>, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; - Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: até 1.200 pessoas: autorização do município; de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); de 2.501 a 10.000 pessoas: exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 80% das cadeiras, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório; Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 6 pessoas; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Preferencialmente para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
---	--	---	--

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

		(+) testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021; Acima de 10.000 pessoas: exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.	
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS) de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);	Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - Com Selo MTur: 80% da lotação autorizada no alvará ou PPCI - Sem Selo MTur: 60% da lotação autorizada no alvará ou PPCI A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc..". Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Presença de monitores por parte da organização para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"

19